

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

S - 177
E - 344
E - 345

LICITAÇÃO Nº.: 015/2019

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 08 DE OUTUBRO DE 2019.

De: SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS – Secretária de Educação e Cultura

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMORANDO INTERNO 062/2019

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA

Prezado Senhor,

Vimos através deste, solicitar que seja realizado Processo de Dispensa para aquisição de picolés de fruta para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul.

Tal aquisição se faz necessária para realizar uma semana diferenciada para os alunos da Rede, tendo em vista o Dia da Criança, que ocorre no dia 12 de outubro.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: M G RAMBO DE CARVALHO & CIA LTDA ME (KASKATA SORVETES), CNPJ 73.451.213/0001-03; JOÃO KLOSSOSKI (SORVETERIA Q-DELICIA), CNPJ 84.860.378/0001-55; HULSE E CRUZ LTDA EPP (IDEAL SUPERMERCADOS), CNPJ 08.146.661/0001-31

DESCRIÇÃO DO ÍTEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM
01	PICOLÉ DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES

DO MAPA COMPARATIVO - OS ORÇAMENTOS

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	KASKATA SORVETES	SORVETERIA Q-DELICIA	IDEAL SUPERMERCADOS	MENOR PREÇO
01	PICOLÉS DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES	R\$ 1,12	R\$ 0,90	R\$ 1,00	R\$ 0,90

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	PICOLÉS DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES	5.000	UN	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 4.500,00



MENOR VALOR:

Sendo o menor preço fornecido pela empresa, **JOÃO KLOSSOSKI (SORVETERIA DELICIA)**, CNPJ 84.860.378/0001-55, solicitamos a contratação da empresa para aquisição dos picolés.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de execução/entrega será em até 10 de outubro de 2019.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

ESCOLAS E CMEI DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL.

DO VALOR TOTAL

Os produtos ou serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).




DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação, deverá ser entrado em contato, pelo telefone 3635-5643.

Cordialmente,

Laranjeiras do Sul, 26 de setembro de 2019.


MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo
Portaria 017/2018 de 06/02/2018



ORÇAMENTO

A/C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL, PR

ITEM / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Picolés de frutas nos sabores laranja, limão, maracujá e uva	4000 un	R\$1,12 (um real e doze centavos)	R\$4480,00

Orçamento válido por 30 dias a contar da data de emissão.

Laranjeiras do Sul, 25 de Setembro de 2019.


M G RAMBO DE CARVALHO CIA LTDA
CNPJ 73.451.213/0001 - 03
M G RAMBO DE CARVALHO & CIA LTDA ME



JOAO KLOSSOSKI
CNPJ: 84.860.378/0001-55
I.E: 4060177452
RUA DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 189, CRISTO REI
CEP: 85.304-140 – LARANJEIRAS DO SUL-PR

Laranjeiras do Sul, 20 de Setembro de 2019

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

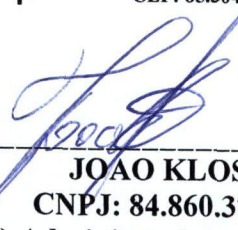
Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado, apresento a seguir os preços para licitação de Sorvete Picolé de Frutas.

Sorvete Picolé de Frutas	R\$ 0,90
---------------------------------	-----------------

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

84.860.378/0001-55
JOAO KLOSSOSKI
RUA DOUTOR CARMOSINO VIEIRA
BRANCO, 189,
CRISTO REI
LARANJEIRAS DO SUL-PR
CEP: 85.304-140



JOAO KLOSSOSKI
CNPJ: 84.860.378/0001-55
Sócio(a) Administrador: JOAO KLOSSOSKI
RG: 4.571.009-2 SSP/PR
CPF: 643.496.329-72





IDEAL SUPERMERCADO

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amaral, 1528 – Centro – 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779



Destinatário/interessado: Município de Laranjeiras do Sul

Validade do orçamento: 60 dias (a partir do envio)

ORÇAMENTO.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Picolé de Fruta	4.000	Unidade	RS 1,00	RS 4.000,00
TOTAL				RS 4.000,00	

LARANJEIRAS DO SUL, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

HULSE E CRUZ LTDA

Rua Nogueira do Amaral, 1528
Centro

85.301 - 140 Laranjeiras do Sul - PR

Elio Antonio da Cruz
3.937.708-0 / 588.767.749-04
Socio Proprietário



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103686642		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO KLOSSOSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) XXX	
FILHO DE (pai) MIGUEL KLOSSOSKI NETO		(mãe) ORSOLINDA VANILDA KLOSSOSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/06/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 45710092	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 643.496.329-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO			NÚMERO 189
COMPLEMENTO APARTAMENTO 01	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85304-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOAO KLOSSOSKI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO			NÚMERO 189
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85304-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) frederickeloi@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1053800 Atividade Secundária 4723700, 1099604, 4729699, 5611203	Descrição do Objeto Fabricação de sorvetes e gelados comestíveis Lanchonetes, casas de chá, de suco Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de produtos alimentícios Fabricação de gelo comum		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 84.860.378/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		3	
Assinado 27/06/2019 digitalmente por: JOAO KLOSSOSKI:64349632972		AUTENTICAÇÃO PR2190002757525	

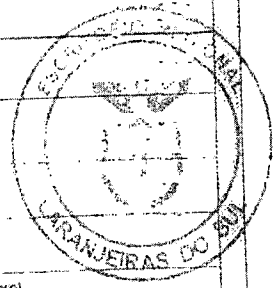
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2019 23:06 SOB N° 20194057682.
PROTOCOLO: 194057682 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902949245. NIRE: 41103686642.
JOAO KLOSSOSKI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE EMPRE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103686642		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se o requerente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO KLOSSOSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (em casamento) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MIGUEL KLOSSOSKI NETO		(mãe) ORSOLINDA VANILDA KLOSSOSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/06/1968	IDENTIDADE (número) 4.571.009-2	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 643 496.329-72			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO			NÚMERO 189
COMPLEMENTO APARTAMENTO 01	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85 304-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6257
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOAO KLOSSOSKI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO			NÚMERO 189
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.304-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6257
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1053800 Atividade secundária 5611203 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE SORVETES LANCHONETES, CASAS DE CHA E SUCOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 84860378000155	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 2-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/interlocutor) <i>João Klossoski</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Klossoski</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Robiano Kerber
 RELATÓRIO
 20/FEV 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/02/2009
 SOB NÚMERO: 20090665210
 Protocolo: 09/066521-0, DE 18/02/2009.

Empresa: 41103686642
 JOAO KLOSSOSKI ME

LUIZ CARLOS SALVARO
 SECRETARIO GERAL

PR1200900809268

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00



JOÃO KLOSSOSKI

NOME DO TITULAR

natural de **LARANJEIRAS DO SUL**

BRASILEIRA

CASADO

filho de **MIGUEL KLOSSOSKI MTO**

FILIAÇÃO

ROSALINDA VANILDA KLOSSOSKI

nascido em **23-06-68**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 64349433973**

NÚMERO

identidade **4.571.009-2**

NÚMERO

11-PR

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residência **RUA PRESIDENTE KENNEDY SNº CEP. 85.300 - LARANJEIRAS DO SUL**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

PARANÁ

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 **JOÃO KLOSSOSKI**

41 1 0368664 2

CGO - NÍRC

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NÍRC DA FILIAL

06 **RUA PRESIDENTE KENNEDY SNº**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/APTO. SALA, ETC)

07 **CENTRO**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

08 **85300 - LARANJEIRAS DO SUL**

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

SIGLA UF

PR

09 **100000000** **CEM MIL CRUZEIROS**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

10 **10 11 91**

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MÊS ANO

11 **1**
USO DA JUNTA:
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 **12**
COC - Básico

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
LANCHONETE E SORVETERIA

CODIGO DE ATIVIDADE

13	5	1	2	2
14				0
15				9
16				7
17				5

DATA **17-10-91** ASSINATURA DO TITULAR

18 **10 10 91**
(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO

DECLARA PARA REGISTRO ESPECIAL COMO MICROEMPRESA (LEI Nº 4.314/64) QUE SE ENQUADRA À LEI FEDERAL Nº 7.255 de 27-11-86

Gráfica MOTO LTDA - Cid. 10.131-A



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.860.378/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/1991
NOME EMPRESARIAL JOAO KLOSSOSKI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Q DELICIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO	NÚMERO 189	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.304-140	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9990-8126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2019** às **14:11:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO KLOSSOSKI
CNPJ: 84.860.378/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:31 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **C9E9.C1A6.0F9F.C6AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Preparar página
para impressão**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020704113-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.860.378/0001-55**
Nome: **JOAO KLOSSOSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 3706 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/01/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 03 de Outubro de 2019

REQUERENTE: JOAO KLOSSOSKI - ME

**CODIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMX444M3EAQ
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOAO KLOSSOSKI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27	84.860.378/0001-55	4060177452	286

ENDEREÇO

RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 189 - CRISTO REI CEP 85304140 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fabricação de gelo comum, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 84.860.378/0001-55

Razão Social: JOAO KLOSSOSKI ME

Endereço: RUA PRESIDENTE KENEDDY SN / CENTRO / LARANJEIRAS DO
SUL / PR / 85303-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

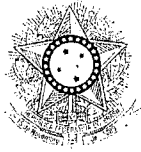
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2019 a 23/10/2019

Certificação Número: 2019092402044701097400

Informação obtida em 30/09/2019 09:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO KLOSSOSKI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.860.378/0001-55

Certidão nº: 185121959/2019

Expedição: 30/09/2019, às 09:18:37

Validade: 27/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e J O A O K L O S S O S K I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
84.860.378/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOAO KLOSSOSKI ME

CNPJ 84.860.378/0001-55, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 04 de Outubro de 2019, 10:56:31

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **JOAO KLOSSOSKI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **4571009-2 SESP PR**

CPF: **643.496.329-72** DATA NASCIMENTO: **23/06/1968**

FILIAÇÃO: **MIGUEL KLOSSOSKI NETO**
ORSOLINDA VANILDA KLOSSOSKI

PERMISSÃO: **[REDACTED]** ACC: **[REDACTED]** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **04385393612** VALIDADE: **01/02/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **05/08/1986**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **LARANJEIRAS DO SUL, PR** DATA EMISSÃO: **12/04/2016**

ASSINATURA DO EMISSOR: **JAROS (RAAD)** 01251561185
PR910488384

DETRAN-PR (PARANA)



João Klossoski <qdeliciasorvetesjk@gmail.com>

**CERTIDOES SOLICITADAS E CONTRATO SOCIAL**

1 mensagem

30 de setembro de 2019 09:27

ELOI FREDERICK <frederickeloi@hotmail.com>

Para: "qdeliciasorvetesjk@gmail.com" <qdeliciasorvetesjk@gmail.com>

ELOI FREDERICK (MANO)

SOCIO PROPRIETÁRIO

CONTVIR MANO CONTABILIDADE

FONES: 42-36181114- 42-36181157

CELULAR: WATS- 91145972- 9 91124904

7 anexos**certidao fgts.pdf**
81K**certidao trabalhista.pdf**
373K**certidao estadual.pdf**
259K**certidao federal.pdf**
94K**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL 3.pdf**
247K**alteração contrato social2.pdf**
809K**contrato social antigo.pdf**
2864K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

JOÃO KLOSSOSKI

CNPJ 84.860.378/0001-55

Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 189, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.304-140

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas da Licitação; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

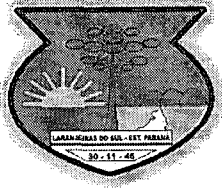
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a executar os serviços no prazo estabelecido.

Laranjeiras do Sul, 26 de setembro de 2019.


JOÃO KLOSSOSKI

CNPJ 84.860.378/0001-55



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Departamento de Compras
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de outubro de 2019.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA.**

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade da **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA** informada pela Secretaria Municipal de Educação, com o valor para a aquisição no importe de R\$ 4.500,00, valor este dentro do valor estimado para realizar dispensa de licitação e verificando a importância da aquisição supracitado, encaminho os documentos para contratação da empresa JOÃO KLOSSOSKI - CNPJ 84.860.378/0001-55.

Os produtos a serem adquiridos são:

ITEM	PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PICOLÉS DE FRUTAS – DIVERSOS SABORES	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00

A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será atestada pela mesma o recebimento dos produtos.

O pagamento será efetuado mediante emissão da nota fiscal, após 30 dias da emissão.

Os produtos deverão ser entregues até 10 de outubro de 2019.

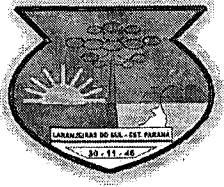
O local de entrega será ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O valor total para a aquisição é de R\$ 4.500,00.

Assim, solicito aos setores competentes para que o processo possa prosseguir:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3º - Declaração do Departamento de Compras informando se no exercício corrente houveram compras ou requisições referente ao objeto em questão;

4º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio Rênez
DEOCLÉCIO RÊNEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Data: 04 de outubro de 2019.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

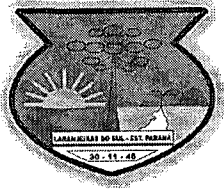
Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento referente à **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA**, nos valores informados, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 083040/O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

De: Departamento de Compras
Edson Carlos Becker

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio de Nez
A/C Departamento de Licitação

Ref: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA.

Conforme a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual visando instruir o processo administrativo para a **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA**, direta por dispensa de licitação, solicita a verificação se no ano de 2019 já ocorreram requisições/compras/empenhos referente o fornecimento deste objeto.

Informo que no corrente exercício (2019), conforme consulta no Sistema de compras, não houveram requisições, empenhos ou compras referente ao descrito anteriormente.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 07 de outubro de 2019.

Edson Carlos Becker
Departamento de Compras



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 177/2019

Termo de Referência

344
345



Equipamento

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/10/2019	1
177	Aquisição de Material		

Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2019	

Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO	CONFORME CONTRATO	

Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	CONFORME CONTRATO	

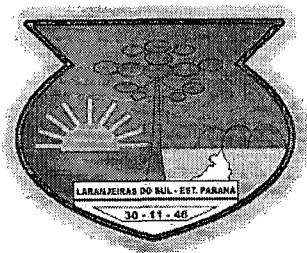
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEC. DE EDUCAÇÃO		1 Dias	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA.

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026924	PICOLÉS DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES	UN	5.000,00	0,90	4.500,00
				TOTAL	4.500,00
				TOTAL GERAL	4.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 001/2019

03/01/2019

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**

Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

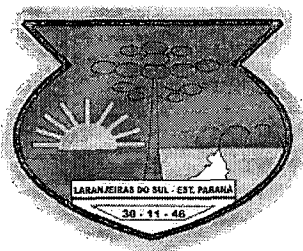
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2.019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 090/2019

06/05/2019

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matrícula: 037745-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 042331-1

- OSNI ROCHA VIDAL

Matrícula: 028452-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- ELAINE MACHADO LEOPOLSKI

Matrícula: 043052-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matrícula: 029751-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matrícula: 021776-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1



XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

• **RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS**

Matrícula: 040665-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 184/2018 de 27 de agosto de 2018 e 157/2018 de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de maio de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3142 – de 10/05/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação tem como base o Artigo 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Versa o processo em apreço sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e om fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura é necessário a contratação.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que torna impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas, tendo a empresa JOÃO KLOSSOSKI - CNPJ 84.860.378/0001-55 apresentado o menor valor.

Foram realizadas cotações de preços junto a potenciais fornecedores (conforme consta em anexo ao memorando da secretaria, e a seguir). A favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

O fornecimento dos serviços pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

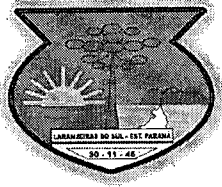
De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

E analisando que o valor a ser gasto com a aquisição dos serviços esta conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93, e que os valores cotados pelas empresas, os mais baixos são da empresa JOÃO KLOSSOSKI - CNPJ 84.860.378/0001-55, que apresentou o valor total de R\$ 4.500,00, levando em consideração os 03 (três) orçamentos, e o menor valor:

ITEM	PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PICOLÉS DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

E também verificando que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, CRC-PR de n.º 033040/O, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento para a empresa a ser contratada, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Verificando os orçamentos anexados acostados até o momento, e baseando na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, II, e os seguintes documentos, já devidamente autenticados:

Cópia do Contrato Social da empresa JOÃO KLOSSOSKI - CNPJ 84.860.378/0001-55.

Cópia do RG e CPF do Representante Legal.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade. Consta em plena validade. Emitido via Internet Pública;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF), em plena validade. Emitido via Internet Pública;

Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Federal, relativos a tributos e contribuições, em plena validade. Emitido via Internet Pública;

Certidão negativa de débitos perante a Estadual, relativos a tributos e contribuições, em plena validade. Constatou-se que não existem pendências. Emitido via Internet Pública;

Certidão negativa de débitos perante a Municipal, relativos a tributos e contribuições, em plena validade. Certidão negativa. Emitido via Internet Pública.

Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação, em plena validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade. Emitido via Internet Pública.

Declaração Unificada.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

J
P
A



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, e as alegações e informações acostados no processo, e o valor de R\$ 8.340,00 que trata-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é dispensável o processo licitatório, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município, para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação da contratação de empresa para Contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul: JOÃO KLOSSOSKI - CNPJ 84.860.378/0001-55, pelo valor de R\$ 4.500,00.

Ressaltando que a análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradora Jurídica.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de outubro de 2019.

Edson Carlos Becker

Presidente da Comissão de Licitação

Gilson Ferreira Cella

Membro

Renan Langer

Membro

Marcos Reinaldo Coleth

Membro

Ubiratan Benhur de Ramos

Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

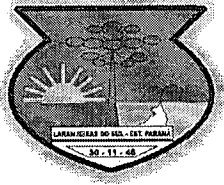
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** o processo de Dispensa de Licitação sob nº 015/2019 – PMLS, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA** e **ADJUDICA** a empresa JOÃO KLOSSOSKI, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.860.378/0001-55, com valor total de R\$ 4.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de outubro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **JOÃO KLOSSOSKI**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 015/2019**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOÃO KLOSSOSKI** - CNPJ 84.860.378/0001-55, situada na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 189, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.304-140, representado pelo Sr. **JOÃO KLOSSOSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.496.329-72 e portador da cédula de identidade o nº 4.571.009-2-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos produtos a serem entregues:

ITEM	PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PICOLÉS DE FRUTAS – DIVERSOS SABORES	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

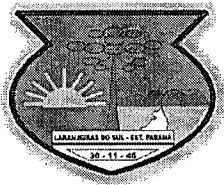
PARÁGRAFO SEGUNDO: a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços serão fixos e sem reajuste.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA QUINTA: O prazo máximo para a entrega será até o dia 10 de outubro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser entregues nas ESCOLAS E CMEIS DE EDUCAÇÃO do município de Laranjeiras do Sul, conforme indicado na Requisição de Compras.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Contratado:

- I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V – Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do CONTRATANTE:

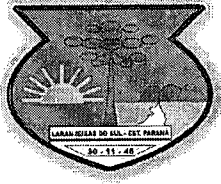
- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 012/2019 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública MARINA ARAÚJO NESI, inscrita na Matrícula n.º 040622-1, nomeada pela portaria n.º 090/2019, de 06/05/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

JOÃO KLOSSOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF n.º 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF n.º 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019 - PMLS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JOÃO KLOSSOSKI** - CNPJ 84.860.378/0001-55, situada na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 189, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.304-140, representado pelo Sr. **JOÃO KLOSSOSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.496.329-72 e portador da cédula de identidade o nº 4.571.009-2-SESP/PR.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Emissão: XX/XX/2019.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 15/2019

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria, para a aquisição de Aquisição de Picolés para semana da criança.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

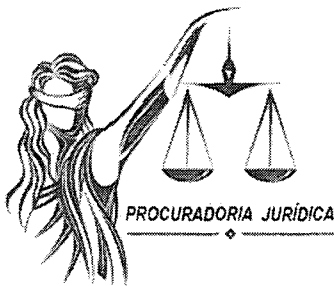
2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

JB



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

37



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

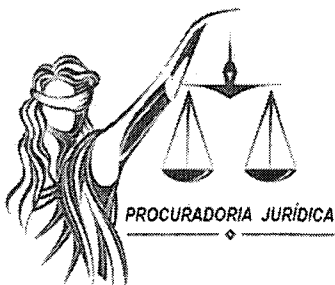
III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (grifo nosso).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

35



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou

35



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

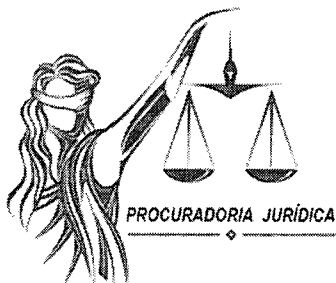
"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas do ramo conforme as fls 04 a 06.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, como verificou-se nos autos.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).”
Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Sobreveio ainda a Justificativa para contratação elaborada pela comissão de licitação indicando que a presente aquisição se amoldaria no disposto do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 devido ao valor de R\$ 4.500,00 se enquadrar nos limites previstos em lei.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24 II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios

35



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



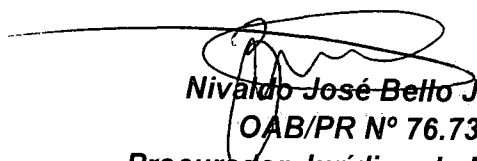
gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

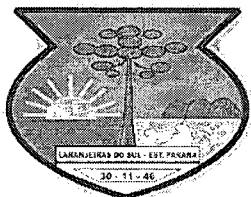
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Fica consignada a necessidade de emissão de parecer da Nutricionista da Secretaria de Educação com relação ao objeto a fim de atestar se os referidos alimentos alteram ou não o balanço do cardápio dos alunos, considerando ser um acréscimo ao cardápio utilizado diariamente, mesmo que eventualmente.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2019.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR Nº 76.734
Procurador Jurídico do Município



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Avenida Oscar da Silva Guedes, 01, Vila Alberti - CEP: 85.303-820

Laranjeiras do Sul - Pr (42) 3635-5643



MEMORANDO INTERNO

De: Joselaine de Miranda Almeida
Nutricionista – Secretaria de Educação e Cultura

Para: Nivaldo José Bello Júnior
Procurador Jurídico

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de Outubro de 2019.

Assunto: **Parecer em relação à distribuição de picolés na Rede Pública de Ensino para comemoração do dia das crianças.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, esclarecer que tal aquisição não acarretará em alterações de calculo nutricional dos cardápios das instituições, tendo em vista que este item alimentício se enquadra na quantidade calórica permitida para preparações doces semanais.


Joselaine de Miranda Almeida
Nutricionista



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** o processo de Dispensa de Licitação sob nº 015/2019 – PMLS, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA** e **ADJUDICA** a empresa JOÃO KLOSSOSKI, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.860.378/0001-55, com valor total de R\$ 4.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de outubro de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **JOÃO KLOSSOSKI**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 015/2019.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOÃO KLOSSOSKI** - CNPJ 84.860.378/0001-55, situada na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 189, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.304-140, representado pelo Sr. **JOÃO KLOSSOSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.496.329-72 e portador da cédula de identidade nº 4.571.009-2-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos produtos a serem entregues:

ITEM	PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PICOLÉS DE FRUTAS – DIVERSOS SABORES	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços serão fixos e sem reajuste.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo máximo para a entrega será até o dia 10 de outubro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser entregues nas ESCOLAS E CMEIS DE EDUCAÇÃO do município de Laranjeiras do Sul, conforme indicado na Requisição de Compras.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Contratado:

- I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V – Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 012/2019 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública MARINA ARAÚJO NESI, inscrita na Matrícula n.º 040622-1, nomeada pela portaria n.º 090/2019, de 06/05/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

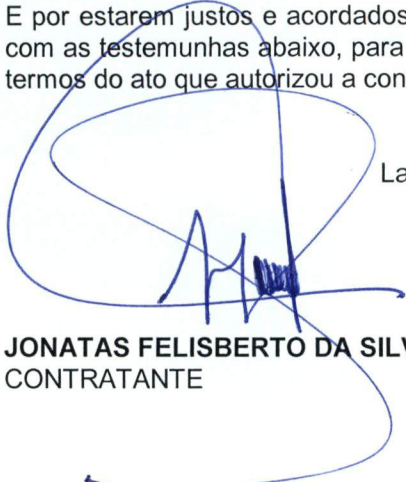
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de outubro de 2019.

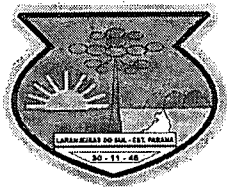

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


JOÃO KLOSSOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF n.º 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF n.º 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019 – PMLS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA A SEMANA DA CRIANÇA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JOÃO KLOSSOSKI** - CNPJ 84.860.378/0001-55, situada na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 189, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.304-140, representado pelo Sr. **JOÃO KLOSSOSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.496.329-72 e portador da cédula de identidade o nº 4.571.009-2-SESP/PR.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Emissão: 08 de outubro de 2019.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

PUBLICAÇÃO OFICIAL



Publicamente
O de Outubro de 2019

Município de Laranjeiras do Sul



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BALNEIÁRIO EDUCACIONAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjeiras do Sul, em sessão ordinária realizada em 09 de outubro de 2019, no local de sua sede, deliberou sobre o Projeto de Lei nº 11.201/2019, que institui o Balneário Educacional no Município de Laranjeiras do Sul, com o seguinte teor:

JONATAS REISBERG D. SILVA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 109/2019

Art. 1º - Aprovar o termo de assessoria e prestação de contas BIEEII, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme Anexo I desta Resolução, com o objetivo de avaliar o desempenho do BIEEII em relação ao atendimento às famílias beneficiárias inscritas no Cadastro Único do Município de Laranjeiras do Sul, no âmbito do Programa Bolsa Família.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 123 - Centro - CEP: 85201-000
Fone: (41) 3431-1111 - Fax: (41) 3431-1111

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 123 - Centro - CEP: 85201-000
Fone: (41) 3431-1111 - Fax: (41) 3431-1111

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 123 - Centro - CEP: 85201-000
Fone: (41) 3431-1111 - Fax: (41) 3431-1111

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 123 - Centro - CEP: 85201-000
Fone: (41) 3431-1111 - Fax: (41) 3431-1111

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Balneário Educacional

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjeiras do Sul, em sessão ordinária realizada em 09 de outubro de 2019, no local de sua sede, deliberou sobre o Projeto de Lei nº 11.201/2019, que institui o Balneário Educacional no Município de Laranjeiras do Sul, com o seguinte teor:

JONATAS REISBERG D. SILVA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 109/2019

Art. 1º - Aprovar o termo de assessoria e prestação de contas BIEEII, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme Anexo I desta Resolução, com o objetivo de avaliar o desempenho do BIEEII em relação ao atendimento às famílias beneficiárias inscritas no Cadastro Único do Município de Laranjeiras do Sul, no âmbito do Programa Bolsa Família.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Balneário Educacional

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjeiras do Sul, em sessão ordinária realizada em 09 de outubro de 2019, no local de sua sede, deliberou sobre o Projeto de Lei nº 11.201/2019, que institui o Balneário Educacional no Município de Laranjeiras do Sul, com o seguinte teor:

JONATAS REISBERG D. SILVA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 109/2019

Art. 1º - Aprovar o termo de assessoria e prestação de contas BIEEII, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme Anexo I desta Resolução, com o objetivo de avaliar o desempenho do BIEEII em relação ao atendimento às famílias beneficiárias inscritas no Cadastro Único do Município de Laranjeiras do Sul, no âmbito do Programa Bolsa Família.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Balneário Educacional

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjeiras do Sul, em sessão ordinária realizada em 09 de outubro de 2019, no local de sua sede, deliberou sobre o Projeto de Lei nº 11.201/2019, que institui o Balneário Educacional no Município de Laranjeiras do Sul, com o seguinte teor:

JONATAS REISBERG D. SILVA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 109/2019

Art. 1º - Aprovar o termo de assessoria e prestação de contas BIEEII, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme Anexo I desta Resolução, com o objetivo de avaliar o desempenho do BIEEII em relação ao atendimento às famílias beneficiárias inscritas no Cadastro Único do Município de Laranjeiras do Sul, no âmbito do Programa Bolsa Família.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 020/2019 PMS

CONTRATO Nº 020/2019 PMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

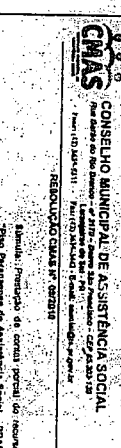
CONTRATO Nº 020/2019 PMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

CONTRATO Nº 020/2019 PMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

CONTRATO Nº 020/2019 PMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE ATIVIDADES CONTÁBIL
PRES. ADMINISTRATIVA Nº 020/2019 PMS
CONTRATO Nº 020/2019 PMS